



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Edital N° 3 /2026 - SECTI/SEDUC

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO PARA O PROGRAMA ESTADUAL “MARANHÃO SEM FRONTEIRAS”**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Estadual n° 12.608, de 22 de julho de 2025 e no Decreto Estadual n° 41.058, de 27 de novembro de 2025

**TORNA PÚBLICA**

a realização de **Processo Seletivo de estudantes do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino Público para o Programa Estadual “Maranhão Sem Fronteiras”**, com oferta de 100 (cem) bolsas de estudo para realizar intercâmbio de Ensino Médio no exterior, nos países Canadá e Argentina, distribuídas conforme o Quadro de Vagas (Anexo II), mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores sendo executado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI e da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com a Supervisão da Comissão Gestora do Programa Estadual “Maranhão Sem Fronteiras”, instituída pela Portaria n.º 459 de 15 setembro de 2025 e pelos princípios da impessoalidade, publicidade, transparência e meritocracia

1.2. O presente Edital regulamenta a seleção de estudantes regularmente matriculados no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Maranhão, para a concessão de Bolsas de estudo e realização de intercâmbio de ensino médio no exterior, por meio do Programa Estadual “Maranhão sem Fronteiras”.

1.3. O Programa Estadual “Maranhão sem Fronteiras” tem por objetivo promover experiências acadêmicas e culturais no exterior, contribuindo para o desenvolvimento educacional e pessoal dos estudantes

1.4. Poderão inscrever-se neste certame os estudantes regularmente matriculados nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Rede Pública do Estado do Maranhão, desde que preencham, cumulativamente, todos os Requisitos Básicos para participação previstos no item 3 e no Anexo III, e anexem, obrigatoriamente, a documentação comprobatória de atendimento aos requisitos básicos, conforme previsto no item 4.2, além do formulário de autorização de participação, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo constituir-se-á de etapa única, de Análise de Desempenho Escolar, de caráter **CLASSIFICATÓRIO** e **DESCLASSIFICATÓRIO**.

1.6. As inscrições para o Programa Estadual “Maranhão sem Fronteiras” devem ser realizadas na modalidade on-line, sem custos para os candidatos, por meio de plataforma disponibilizada no *site* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI no endereço eletrônico [www.secti.ma.gov.br](http://www.secti.ma.gov.br) e no *site* da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.7. A inscrição no presente Processo Seletivo implica a concordância tácita com todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.8. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por candidato. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, considerar-se-á válida apenas a última registrada no sistema para este Edital.

1.9. **Após a homologação** do Resultado Final do Certame, os classificados dentro do número de vagas, se submeterão a um teste de nivelamento na língua estrangeira escolhida, conforme regulamentação, para ingresso na Escola Estrangeira, o candidato que não atingir a média exigida será desclassificado do certame e **será convocado o candidato(a) subsequente no Resultado Final**.

1.10. Será de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e o Resultado Final e todos os atos, avisos, comunicados, e outras informações posteriores pertinentes a este Edital, nos sites oficiais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI no endereço eletrônico [www.secti.ma.gov.br](http://www.secti.ma.gov.br) e da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

1.11. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo, a escolha do País do intercâmbio de ensino médio no exterior, município de residência, dados pessoais (próprios e do representante legal) e demais dados exigidos.

1.12. O login e a senha de acesso ao sistema do processo seletivo são pessoais e intransferíveis.

1.13. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, via postal, fax ou por qualquer outro meio diverso do previsto neste Edital.

1.14. Ao completar o processo de inscrição será gerada a Ficha de Comprovação de Inscrição, contendo número de inscrição e CPF.

1.15. O **Resultado Preliminar** será divulgado nos sites da SECTI e da SEDUC, com o nome dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação. Após a divulgação, abrir-se-á a fase de Recursos, conforme Cronograma, Anexo VI deste Edital, período no qual os candidatos(as), se o quiserem, poderão interpor recursos.

1.16. O nome dos candidatos(as) desclassificados(as) não constará no **Resultado Preliminar**. Os(as) candidatos(as) desclassificados poderão tomar conhecimento do motivo da desclassificação acessando o sistema do seletivo site com login e senha pessoal e se o quiserem, interpor recursos nos termos previsto neste Edital, no prazo recursal previsto neste Edital, vide Cronograma Anexo VI

1.17. Após a análise os recursos serão **deferidos ou indeferidos** nos termos previstos neste Edital, condição que poderá alterar o Resultado Final. A resposta aos recursos interpostos será disponibilizada no sistema de seletivos site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodepessoal>, quando da divulgação do Resultado Final. O(A) candidato(a) recorrente poderá tomar ciência da resposta do seu recurso acessando o mesmo sistema com seu login e senha pessoal.

1.18. Será divulgado o Resultado Final com o nome dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, exclusivamente nos sites da SECTI e da SEDUC, após a fase do Recurso. A Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado.

1.19. É obrigatório manter atualizado os dados de contatos (e-mail e número de celular) no formulário de cadastro no sistema de seletivo.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de estudantes regularmente matriculados(as) no Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Maranhão para participação em intercâmbio de ensino médio no exterior, no âmbito do Programa Estadual "Maranhão Sem Fronteiras".

2.2. O intercâmbio terá duração de até 05 (cinco) meses em instituições de ensino médio no exterior.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1. São requisitos para participação, os especificados no Anexo III, a saber:

I – ter cursado do 6º(sexto) ao 9º (nono) ano do ensino fundamental na rede pública de ensino;

- II – ter obtido média mínima de 8,0 (oito) nas disciplinas de Português e Matemática do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano;
- III – ter frequência escolar superior a 85% (oitenta e cinco) por cento do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano;
- IV – no ato da inscrição, o estudante deverá ter no máximo 16 (dezesesseis) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
- V – ter no mínimo 14 (quatorze) anos completos até a data do embarque;
- VI – durante o ano letivo anterior ano de inscrição no programa de intercâmbio, o estudante deverá ter média mínima de 8,0 (oito) nas disciplinas de Português, Matemática e Língua Estrangeira;
- VII – não ter sido reprovado em nenhum ano letivo;
- VIII – residir no município informado no ato da inscrição
- IX – submeter-se a um teste de nivelamento na língua estrangeira escolhida, que terá caráter classificatório, conforme regulamentação.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas a partir das 0h do dia 12 de maio de 2026 até às 23h59 do dia 29 de maio de 2026, exclusivamente via internet, pelo site <https://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodepessoal/>, conforme Cronograma (Anexo VI).

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, digitalizados todos em formato PDF, sob pena de desclassificação se não o fizer:

a) Autorização de Participação no Processo Seletivo assinado pelos pais ou representantes legais, em observância aos artigos 3º e 4º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que trata da participação de pessoa menor de idade em Seletivos, Anexo I, alínea” A” ou “B”, conforme a idade do(a) estudante;

b) Documento de Identidade (RG), frente e verso e CPF, do estudante candidato(a);

c) Documento de Identificação oficial com foto do(a) Representante Legal. Serão aceitos os seguintes documentos:

I. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;

II. Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

III. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);

IV. Passaportes;

V. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;

VI. Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com foto;

VII. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com foto.

d) CPF do(a) Representante legal;

e) Comprovação de Guarda Judicial, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, caso o Representante Legal não seja pai e/ou mãe do estudante:

I. Termo de Guarda expedido por juiz (unilateral, compartilhada, provisória ou definitiva);

II. Sentença judicial que concedeu a guarda;

III. Decisão interlocutória que deferiu a guarda provisória.

f) Comprovação de Tutela, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, caso o Representante Legal não seja pai e/ou mãe do estudante:

I. Termo de Tutela expedido judicialmente;

II. Sentença judicial de nomeação do tutor;

III. Compromisso de Tutor firmado perante o juízo.

g) Comprovante de residência atualizado do(a) estudante;

h) declaração de responsabilidade pelo endereço do representante legal;

i) **Comprovante dos Requisitos Básicos** previstos no Anexo III;

4.3. Devem ser anexados também os documentos comprobatórios para a Pontuação, conforme Quadro dos Critérios de Avaliação de Desempenho Escolar, anexo IV;

4.4. A ausência de qualquer documento obrigatório ou o envio de arquivos corrompidos/ilegíveis ou em formato divergente do formato PDF, acarretará a desclassificação do(a) candidato(a);

4.5. O e-mail cadastrado no sistema deve ser válido e pertencer ao(à) candidato(a) (se maior de 16 anos de idade) ou ao(à) representante legal (se entre 14 e 15 anos de idade).

4.6. O(A) candidato(a) e seu (sua) representante legal assume integral responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados cadastrais informados, bem como pela qualidade técnica dos documentos anexados.

4.7. As Secretarias não se responsabilizarão por falhas de comunicação decorrentes de dados incorretos, e-mails inválidos, caixas de correio cheias, filtros de spam ou telefones desatualizados, nem pela impossibilidade de avaliação de documentos ilegíveis, corrompidos ou em formato diverso do exigido (PDF), sob pena de desclassificação do(a) candidato(a) do certame.

4.8. A prestação de informação falsa ou apresentação de documento adulterado acarretará a desclassificação imediata, anulação dos atos decorrentes e sanções legais cabíveis, na forma da lei. Caso a irregularidade seja constatada após a homologação do Resultado Final, da convocação do(a) candidato(a), ou da concessão da bolsa de estudos, o intercâmbio de ensino médio no exterior será anulado, bem como a devolução dos valores eventualmente recebidos, se for o caso.

4.9. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o(a) candidato(a) será desclassificado.

4.10. A Administração reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos documentos apresentados a qualquer tempo, inclusive mediante consulta a órgãos emissores e sistemas oficiais.

4.11. Dos comprovantes exigidos para a pontuação:

4.11.1. Os Comprovantes obrigatórios para a Pontuação conforme consta a exigência no Quadro dos Critérios de Avaliação de Desempenho Estudantil, devendo ser anexada no ato da inscrição.

4.11.2. O(a) candidato(a) que não anexar os comprovantes obrigatórios para a pontuação nos termos deste Edital, não obterá a pontuação no item que pretende pontuar.

## 5. DA BOLSA E DOS BENEFÍCIOS, DIREITOS E DEVERES

5.1. Serão ofertadas 100 (cem) bolsas de estudo para intercâmbio de Ensino Médio no exterior, sendo 50 (cinquenta) bolsas de estudo para o CANADÁ (língua inglesa) e 50 (cinquenta) bolsas de estudo para a ARGENTINA (língua espanhola). O(a) estudante deverá optar por um dos países no ato da inscrição.

5.2. Os(as) estudantes selecionados(as) farão jus aos seguintes benefícios, custeados pelo Governo do Estado:

a) Passagens aéreas internacionais de ida e volta;

b) Seguro-saúde, enquanto durar o intercâmbio;

c) Hospedagem em domicílio familiar (*host family*) no exterior;

d) Alimentação: café da manhã, almoço e jantar durante todo o período;

e) Matrícula em escola de ensino médio no exterior, incluindo uniforme e material didático;

f) Auxílio financeiro de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo pago em 06 (seis) parcelas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) de forma mensal, para uso com despesas pessoais no exterior;

g) Emissão de Passaporte;

h) Emissão do Visto de entrada e permanência no país de destino, enquanto durar o intercâmbio;

i) Kit viagem composto de mochila, camiseta e etiquetas de bagagem

j) Convalidação dos estudos junto ao Conselho Estadual de Educação, no retorno ao estado do Maranhão;

5.3. Estudantes do interior do estado do Maranhão terão direito a auxílio deslocamento (alimentação e hospedagem, quando necessário) para si e um(a) responsável legal, estritamente para as etapas presenciais obrigatórias (emissão de documentos, reuniões presenciais e embarque/desembarque no aeroporto internacional de São Luís).

5.4. O(a) estudante selecionado(a) compromete-se a:

a) Cumprir as normas da instituição de ensino estrangeira;

b) Respeitar as leis locais e a proibição de consumo de álcool e drogas;

c) Manter desempenho acadêmico satisfatório;

d) Representar adequadamente a rede pública de ensino do estado do Maranhão;

e) Apresentar relatório final de atividades;

f) Retornar ao Maranhão para concluir o Ensino Médio na rede pública.

5.5. É dever do estudante cumprir as normas dispostas neste Edital, bem como outras normas e orientações que venham a ser estabelecidas pela coordenação do Programa, **condicionando-se a participação à assinatura do Termo de Compromisso disponível no Anexo I de edital, pelos seus representantes legais.**

5.6. O descumprimento das regras acarreta penalidades severas, que podem incluir a desclassificação, perda da bolsa e obrigação de ressarcimento.

5.7. O estudante ou seus responsáveis deverão devolver integralmente os valores investidos (bolsa + benefícios) se houver descumprimento das obrigações, como não retornar ao estado, uso de drogas ou desrespeito às leis locais.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única de caráter Classificatória e Desclassificatória que consistirá na Análise do Desempenho Escolar, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em curso, conforme Requisitos Básicos e Quadro de Atribuição de Pontuação na Avaliação de Desempenho Educacional, Anexos III e IV respectivamente.

6.2. O total da pontuação do(a) estudante será composto pelo somatório dos pontos obtidos em cada item do Quadro de Atribuição de Pontuação na Avaliação de Desempenho Educacional.

6.3. Após a homologação do Processo Seletivo, o(a) estudante classificado(a) se submeterá ao Teste de Nivelamento em Língua Estrangeira, exigido pela escola anfitriã estrangeira, e a realização do Intercâmbio de Ensino Médio no exterior estará condicionada a classificação no Teste de Nivelamento na Língua Estrangeira escolhida, conforme regulamentação da escola anfitriã estrangeira.

6.4. O Teste de Nivelamento em Língua Estrangeira será padronizado, online e de múltipla escolha, e avaliará conhecimentos na língua estrangeira do País da opção escolhida no ato da inscrição (Inglês ou Espanhol), nas habilidades de compreensão auditiva e de leitura.

6.5. O objetivo do teste é avaliar se os estudantes classificados possuem domínio funcional mínimo necessário para acompanhar aulas do ensino médio onde o inglês ou espanhol é a língua principal.

6.6. A pontuação da prova será estabelecida de acordo com a regulamentação da escola anfitriã estrangeira, a depender do país de destino.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo é de caráter classificatório e desclassificatório.

7.2. O estudante será classificado(a) por ordem decrescente da pontuação final.

7.3. Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o(a) estudante que:

- I – Obter maior média aritmética na disciplina de Língua Portuguesa, apurada do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- II – Obter maior média aritmética na disciplina de Matemática, apurada do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental;
- III – Comprovar maior percentual de frequência escolar durante todo o Ensino Fundamental;
- IV – Ter maior idade, considerando-se o dia, mês e ano de nascimento.

## **8. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

8.1. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

- a) deixar de apresentar, no ato da inscrição, quaisquer dos documentos obrigatórios, conforme prevê o item 4.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”;
- b) não apresentar documentos específicos para comprovação dos Requisitos Básicos Anexo III;
- c) deixar de anexar a identificação do estudante candidato e do seu representante legal ou deixar de anexar a frente e/ou verso da Identificação do estudante e do seu representante legal;
- d) apresentar arquivos de documentos de exigência obrigatória corrompidos ou em formato divergente do PDF;
- e) apresentar documento de identificação e dos Requisitos Básicos, divergente do que trata o item 4.2 e do Anexo III;
- f) apresentar documentos em nome de terceiros;
- g) apresentar a documentação em formato divergente de arquivo PDF;
- h) apresentar a documentação de forma ilegível;
- i) fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, sem prejuízo da ação penal competente por falsidade ideológica;
- j) deixar de apresentar quaisquer um dos documentos exigidos para a fase de concessão da Bolsa para o intercâmbio de ensino médio no exterior ou não for considerado apto pela escola anfitriã no Teste de Nível, conforme critérios estabelecidos pela instituição de destino.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Caberá Recurso contra o Resultado Preliminar no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação, se interposto no site <https://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodepessoal/>, modelo do Recurso Anexo V.

9.2. Não será reconhecido documento de exigência obrigatória e/ou do Quadro de Avaliação de Desempenho Escolar anexados na fase de Recurso para fazer inclusão ou alteração/substituição dos documentos apresentados na fase da inscrição.

9.3. O Recurso será confirmado mediante a geração do comprovante no ato da interposição no sistema deste Edital, sendo este o único documento que confirmará que o recurso foi interposto.

9.4. Serão indeferidos os Recursos que não corresponderem ao estabelecido neste Edital.

9.5. Cada candidato(a) só poderá interpor um Recurso.

9.6. O(a) candidato(a) terá resposta do Recurso interposto no dia da divulgação do Resultado Final, acessando o endereço eletrônico <https://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodepessoal/>, no mesmo espaço que interpôs o Recurso.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas.

10.2. O Programa Maranhão Sem Fronteiras é gerido, executado e fiscalizado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI.

10.3. A Comissão Gestora do Programa “Maranhão Sem Fronteiras” é composta de servidores da SECTI e da SEDUC, nomeados por suas respectivas Secretárias de Estado, através da Portaria nº 459, de 15 de setembro de 2025.

10.4. Os serviços de operacionalização do intercâmbio de ensino médio no exterior são prestados por agências especializadas na promoção de intercâmbio internacional através de contratos firmados com a

SECTI, resultantes de processos licitatórios que obedecem à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

10.5. Não será fornecido ao participante documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo, valendo, para esse fim, a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

10.6. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito de intercâmbio, ficando a concretização desse ato condicionada à existência de vagas nas escolas dos países de destino, a emissão de passaporte válido e obtenção de vistos consulares (se for o caso), a aprovação no teste de nivelamento exigido pela escola anfitriã estrangeira e ao sucesso no processo licitatório que visa a contratação de empresa para prestação dos serviços de intercâmbio.

10.7. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão providenciar e arcar com os custos de envio dos documentos necessários para concessão de bolsa da FAPEMA ou para execução do Programa, se for o caso.

10.8. Os deslocamentos dos(as) candidatos(as) oriundos do interior do estado para emissão e retirada dos passaportes e vistos, além do traslado para embarque e desembarque no aeroporto de São Luís - e demais despesas decorrentes, serão custeados pelo governo do estado.

10.9. Os participantes farão jus a uma bolsa de estudos no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), em seis parcelas de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para serem utilizados durante o período em que estiverem no exterior, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA.

10.10. Os participantes farão jus a um seguro-viagem padrão internacional, com cobertura para casos de emergência especificados em apólice, durante todo o período em que estiverem residindo no exterior.

10.11. O seguro-viagem não cobrirá o atendimento de doenças pré-existentes, sendo de responsabilidade do intercambista o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento dessas doenças.

10.12. O local de embarque para o exterior, e de desembarque do exterior, será o Aeroporto Internacional de São Luís.

10.13. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Gestora do Programa Estadual “Maranhão Sem Fronteiras”.

10.14. A participação no intercâmbio não gera vínculo empregatício.

10.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 11 de maio de 2026.

---

MAURICIO PACHECO DE MELO PEREIRA  
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

---

JANDIRA DIAS  
Secretária de Estado da Educação

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO PARA O PROGRAMA ESTADUAL “MARANHÃO SEM FRONTEIRAS”

ANEXO I – EDITAL Nº 03/2026

A) AUTORIZAÇÃO E INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM INTERCÂMBIO DE ENSINO MÉDIO NO EXTERIOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL "MARANHÃO SEM FRONTEIRAS".

FORMULÁRIO 01 - ESTUDANTES MAIORES DE 16 E MENORES DE 18 ANOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ | Idade: \_\_\_\_\_ anos | Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro

CPF: \_\_\_\_\_ | RG: \_\_\_\_\_ | Órgão Expedidor / UF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ | Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DADOS ESCOLARES**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Rede: ( x ) Pública Estadual do Maranhão | Ano/Série em curso: \_\_\_\_\_ | Turno: \_\_\_\_\_

**3. CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do(a) estudante, declaro estar ciente e autorizo sua participação no intercâmbio Programa Estadual “Maranhão sem Fronteiras”.

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_

**4. DECLARAÇÕES**

Declaro(amos) serem verdadeiras as informações prestadas e, na qualidade de representante legal do menor de 18(dezoito) anos, e maior de 16(dezesesseis) anos de idade, autorizo sua participação plena no programa.

Declaro(amos), na qualidade de pais ou responsáveis legais do menor \_\_\_\_\_ que :

1. **AUTORIZO(AMOS)** a inscrição e a participação do referido menor no Processo Seletivo.
2. **ESTAMOS CIENTES** de que o estudante viajará desacompanhado e residirá com família hospedeira.
3. **AUTORIZAMOS** a emissão de Passaporte e Visto.
4. **CEDEMOS** o direito de uso de imagem e voz do menor para fins institucionais.

Declaro(amos) sob as penas da lei que:

1. Todas as informações prestadas são verdadeiras.
2. Que o estudante atende aos requisitos do Item 3 do Edital.
3. Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime (art. 299 do Código Penal).
4. Li e concordo com todas as regras do Edital.

**6. TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado e o(a) BOLSISTA celebram o presente Termo:

**1. DO OBJETO:** Concessão de bolsa de intercâmbio internacional.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:** Dedicção integral, respeito às leis locais, proibição de álcool/drogas, retorno obrigatório.

**3. DO RESSARCIMENTO:** O descumprimento obriga a devolução integral dos valores.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura do(a) Representante Legal : \_\_\_\_\_

Ciente do(a) Estudante: \_\_\_\_\_

**B) AUTORIZAÇÃO E INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM INTERCÂMBIO DE ENSINO MÉDIO NO EXTERIOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL "MARANHÃO SEM FRONTEIRAS".**

**FORMULÁRIO 02 - ESTUDANTES MENORES DE 16 ANOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ | Idade: \_\_\_\_\_ anos | Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro

CPF: \_\_\_\_\_ | RG: \_\_\_\_\_ | Órgão Expedidor / UF: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Município/UF: \_\_\_\_\_ | Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**2. DADOS ESCOLARES**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Rede: ( x ) Pública Estadual do Maranhão | Ano/Série em curso: \_\_\_\_\_ | Turno: \_\_\_\_\_

**3. CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Eu, \_\_\_\_\_, representante legal do(a) estudante, declaro estar ciente e autorizo sua participação no intercâmbio e ratifico todas as informações prestadas acima.

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_

**5. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Grau de parentesco: \_\_\_\_\_ | CPF: \_\_\_\_\_ | RG: \_\_\_\_\_

Telefone: ( \_\_\_\_ ) \_\_\_\_\_

**6. DECLARAÇÕES:**

Declaro(amos) serem verdadeiras as informações prestadas e, na qualidade de representante legal do menor de 16 (dezesseis) anos, autorizo sua participação plena no programa.

Declaro(amos), na qualidade de pais ou responsáveis legais do menor \_\_\_\_\_ que :

5. **AUTORIZO(AMOS)** a inscrição e a participação do referido menor no Processo Seletivo.
  6. **ESTAMOS CIENTES** de que o estudante viajará desacompanhado e residirá com família hospedeira.
  7. **AUTORIZAMOS** a emissão de Passaporte e Visto.
  8. **CEDEMOS** o direito de uso de imagem e voz do menor para fins institucionais.
- Declaro(amos) sob as penas da lei que:
5. Todas as informações prestadas são verdadeiras.
  6. Que o estudante atende aos requisitos do Item 3 do Edital.
  7. Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime (art. 299 do Código Penal).
  8. Li e concordo com todas as regras do Edital.

## **7. TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado e o(a) BOLSISTA celebram o presente Termo:

**1. DO OBJETO:** Concessão de bolsa de intercâmbio internacional.

**2. DAS OBRIGAÇÕES:** Dedicção integral, respeito às leis locais, proibição de álcool/drogas, retorno obrigatório.

**3. DO RESSARCIMENTO:** O descumprimento obriga a devolução integral dos valores.

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

**Assinatura do(a) Representante Legal :** \_\_\_\_\_

**Ciente do(a) Estudante:** \_\_\_\_\_

## **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO PARA O PROGRAMA ESTADUAL “MARANHÃO SEM FRONTEIRAS”**

### **ANEXO II – EDITAL Nº 03/2026**

#### **QUADRO DE VAGAS**

<b>QUADROS DE VAGAS PARA INTERCÂMBIO</b>		
<b>PAÍSES</b>	<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS</b>	<b>LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL</b>
CANADÁ	50	-
ARGENTINA	-	50

## **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO PARA O PROGRAMA ESTADUAL “MARANHÃO SEM FRONTEIRAS”**

### **ANEXO III – EDITAL N 03/2026**

#### **REQUISITOS BÁSICOS PARA CLASSIFICAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS BÁSICOS</b>
I	Estar regularmente matriculado na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio em escola da rede pública estadual do Maranhão; comprovante Declaração de Regular Matrícula.
II	Ter cursado o Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) integralmente em escola da rede pública no estado do Maranhão, comprovante Histórico Escolar do 6º ao 9º ano.
III	Possuir idade mínima de 14 (quatorze) anos completos na data de embarque e máxima de 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias na data de retorno; comprovante documento de identificação do estudante candidato
IV	Residir no município informado no ato da inscrição, comprovante de residência e/ou declaração de residência emitida pelo (a) Representante Legal do estudante candidato.

V	Não ter sido reprovado em nenhum ano letivo do Ensino Fundamental ou Ensino Médio; comprovante Histórico Escolar do Ensino Fundamental e Médio, quando for o caso.
VI	Apresentar frequência escolar superior a 85% (oitenta e cinco por cento) durante cada ano/série do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Declaração emitida pela Gestão Escolar da Unidade de Ensino que o estudante frequentou do 6º ao 9º ano.
VII	Ter obtido média mínima de 8,0 (oito) nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática e Língua Estrangeira durante o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), comprovante Histórico Escolar do 6º ao 9º Ano.

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO PARA O PROGRAMA ESTADUAL “MARANHÃO SEM FRONTEIRAS”**

**ANEXO IV – EDITAL Nº 03/2026**

**QUADRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR**

<b>1. NOTAS ESCOLARES</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Critérios</b>	<b>Pontuação por Disciplina</b>	<b>Total de Pontos</b>
1.1	6º Ano - Português	Abaixo de 8 = Não se enquadra 8,0 a 8,3 = 1 ponto 8,4 a 8,5 = 2 pontos 8,6 a 8,7 = 3 pontos 8,8 a 8,9 = 4 pontos 9,0 a 9,1 = 5 pontos 9,2 a 9,3 = 6 pontos 9,4 a 9,5 = 7 pontos 9,6 a 9,7 = 8 pontos 9,8 a 9,9 = 9 pontos 10 = 10 pontos	10	<b>80</b>
1.2	6º Ano - Matemática		10	
1.3	7º Ano - Português		10	
1.4	7º Ano - Matemática		10	
1.5	8º Ano - Português		10	
1.6	8º Ano - Matemática		10	
1.7	9º Ano - Português		10	
1.8	9º Ano - Matemática		10	
<b>2. LÍNGUA ESTRANGEIRA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Critérios</b>		<b>Total de Pontos</b>

2.1	Média na disciplina de Língua Estrangeira no ano letivo anterior	Abaixo de 8 = Não se enquadra 8,0 a 8,3 = 2 pontos 8,4 a 8,5 = 4 pontos 8,6 a 8,7 = 6 pontos 8,8 a 8,9 = 8 pontos 9,0 a 9,1 = 10 pontos 9,2 a 9,3 = 12 pontos 9,4 a 9,5 = 14 pontos 9,6 a 9,7 = 16 pontos 9,8 a 9,9 = 18 pontos 10 = 20 pontos	20
-----	--	--	----

**Obs.: A Média Geral constantes no Histórico Escolar referente ao Desempenho Escolar nos componentes de Matemática, Língua Portuguesa e Língua Inglesa do 6º ao 9º ano é composta com a média a partir da média 8,0 (oito)**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO PARA O PROGRAMA ESTADUAL “MARANHÃO SEM FRONTEIRAS”**

**ANEXO V – EDITAL Nº 03/2026**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão Gestora do Programa Maranhão Sem Fronteiras

Candidato: \_\_\_\_\_ Inscrição: \_\_\_\_\_

Objeto do Recurso: ( ) Indeferimento ( ) Notas ( ) Outros

Argumentação Técnica:



Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Assinatura do(a) Representante Legal : \_\_\_\_\_

Ciente do(a) Estudante: \_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA  
ESTADUAL DE ENSINO DO MARANHÃO PARA O PROGRAMA ESTADUAL “MARANHÃO  
SEM FRONTEIRAS”**

**ANEXO VI – EDITAL Nº 03/2026**

**CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA PREVISTA
<b>SELEÇÃO INTERNA</b>	
LANÇAMENTO DO EDITAL	11/05/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12/05/2026 a 29/05/2026
RESULTADO PRELIMINAR	17/06/2026
RECURSOS	18/06/2026
RESULTADO FINAL	26/06/2026

Av. dos Holandeses, Quadra 33, Nº 09 - Bairro Calhau - CEP 65071-390 - São Luís - MA -  
<https://www.secti.ma.gov.br/>